

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INMETRO/SURGO Nº 02/2014, QUE ENTRE SI
FAZEM O INMETRO/ SUPERINTENDÊNCIA
DE GOIÁS E A EMPRESA ADS NETWORK
LTDA - ME, PARA SUPRESSÃO DE VALOR.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, situado na Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.662.270/0002-49, representado neste ato por sua Ordenadora de Despesa Substituta a Sr^a **PATRÍCIA PINHEIRO BARROS FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF/MF sob o nº. 224.927.631-53 e RG sob o nº. 5310900 SSP/GO, 2ª via, designada pela Portaria nº 340, de 24 de setembro de 2008, publicada no DOU em 26/09/2008, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **ADS NETWORK LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.684.068/0001-25, com sede na Rua R-6, Qd. E-3, Lt. 31 E, nº 370, sala 808, Edifício Empire Center, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.030-060, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014**, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo Inmetro/Surgo nº 3438/13, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 18/2013, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008; alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 03, de 15 de outubro de 2009; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 04, de 11 de novembro de 2009; e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 18 de dezembro de 2009, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 06 de dezembro de 2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 11 de outubro de 2010; Portaria SLTI/MPOG nº. 27 de 10 de novembro de 2010; Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009; Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Contrato Originário suprimindo do valor estimado do contrato o percentual de aproximadamente 20,00 % (Vinte por cento), conforme faculta a alínea “b” do Inciso I do Art. 65 c/c o seu §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE HORAS E VALORES

Com o advento deste Termo Aditivo procede-se a redução de 2016 (Duas mil e dezesseis) horas estimadas de serviço, passando de 10.080 (Dez mil e oitenta) para 8.064 (Oito mil e sessenta e quatro) horas, ficando o valor global do contrato originário suprimido em aproximadamente 20,00%



(vinte por cento), o que corresponde a uma redução de **R\$123.599,40** (Cento e vinte e três mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Dessa forma, o valor global estimado passa **DE R\$ 617.741,88** (Seiscentos e dezessete mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) **PARA R\$ 494.142,48** (Quatrocentos em noventa e quatro mil cento e quarenta e dois reais quarenta e oito centavos), e o valor mensal **DE R\$ 51.478,49** (Cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove reais) **PARA R\$ 41.178,54** (Quarenta e um mil cento e setenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Este Termo terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

Incumbirá ao **CONTRATANTE**, providenciar a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA –DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

O valor global do presente termo aditivo será atendido com recursos do **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação: Elemento de Despesa 339039, Plano Interno 9501B203010, Fonte 0250183023, Programa de Trabalho 089501, tendo sido emitida Nota de Empenho de Reforço Estimativo nº 2015NE800021, no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais), em 28 de janeiro de 2015 para custeio de parte das despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

Goiânia, 01 de julho de 2015.


PATRICIA PINHEIRO BARROS FERREIRA
CONTRATANTE


WELLERSON WILLON REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Henry Reis Galdino CPF 130.316.781-68

NOME _____ CPF _____